



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 09/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer SEI-GDF nº 09/2018 - SEMA/GAB/AJL, exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo SEI nº 391.000.593/2012, **DECIDE:**

I – ACOLHER EM PARTE a PRELIMINAR do recurso interposto pelo **CONDOMÍNIO PRIVÊ LAGO NORTI I** ao CONAM (protocolado em 31/10/2017) para **CONHECER** e apreciar o recurso apresentado à Secretaria do Meio Ambiente (protocolado em 04/07/2017) e, no mérito

II – MANTER a Decisão nº 058/2017–AJL/SEMA que modificou a Decisão nº200.000.166/14 - PRESI/IBRAM e aplicou as penalidades de **EMBARGO DE OBRAS** em APP, **ADVERTÊNCIA** a desocupar as Áreas de Preservação Permanente e apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada/PRAD e **MULTA** no valor de R\$132.589,65 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art.45, incisos I , II e VII da Lei nº41/89.

III – DEVOLVER o prazo de recurso ao Condomínio autuado que poderá interpor novo recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – **CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da ciência da presente decisão, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº41/89.

IV – Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 02/02/2018, às 15:54, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **4847700** código CRC= **FFA13D43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed.Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

